



REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

À

Comissão de Licitação/Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 104/2024 ATA 108/2024

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, estabelecida na R. Ver. Joaquim Pereira de Castro, 287, sl 03, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, representada por esta que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER REEQUILÍBRIO DE PREÇO** do LOTE 103, ITEM 1, conforme "Planilha de Preços de Custo e Venda" em anexo.

PRELIMINARMENTE CABE RESSALTAR:

Temos interesse em manter a execução do objeto e estamos agindo de total boa fé, porém é preciso que seja financeiramente viável a continuidade do contrato, isto é, que seja restaurada a condição favorável que existia quando da formulação da proposta para o EDITAL 104/2024.

DAS RAZÕES DO PEDIDO

Trata-se de um momento muito singular em todo o território nacional onde a economia do país vem passando por uma fase de muita instabilidade ocasionada por aumento de demandas e redução de ofertas de matérias primas essenciais à fabricação de produtos de consumo de todos os departamentos e isso naturalmente gera aumentos significativos nos valores finais dos produtos acabados.

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclea Adrieli S. Brito
Taniclea Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-9
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatc
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatc



Nós como distribuidores, seguimos a demanda de nossos clientes para aquisição de todos os produtos distribuídos, e em decorrência do aumento de custo nos repassado por nossos fornecedores precisamos solicitar reequilíbrio de preços aos nossos clientes também, por se tratar de **fato superveniente** á execução do contrato a alta nos custos dos produtos em questão.

Trata-se aqui do produto ALCOOL 70% LÍQUIDO FRASCO COM 1 LITRO que teve um aumento de preço significativo no último mês, devido a alta do dólar, pois nas refinarias a moeda base é o dólar e principalmente pela MP 1227/2024, onde se atualiza a taxa de juros e deduções de impostos do setor, onde assim, o aumento de preços consequentes dessa junção de fatores é repassado em cadeia chegando ao consumidor final.

É possível ver também nas bombas de combustíveis o reflexo do aumento do álcool, o que demonstra que não só a embalagem se tornou mais cara como o próprio produto teve seu custo elevado. Uma vez que o insumo vem obrigatoriamente das usinas se torna impossível encontrar alternativa de valores melhores.

Considerando que houve um aumento considerável no valor dos produtos registrados na **ATA 104/2024**, a aqui contratada já vem sofrendo consequências severas que afetam sua saúde financeira chegando ao ponto de ser obrigada a realizar o presente pedido sob pena de não conseguir honrar a execução do contrato. Para demonstrar a veracidade dos fatos, **segue anexo a este instrumento nota fiscal do nosso fornecedor**, demonstrando que de fato o produto em questão teve seu custo elevado.

É portanto, necessário o reajuste dos valores registrados afim de se restabelecer o equilíbrio contratual uma vez demonstrado de forma documental o aumento dos preços do produto em pauta garantindo-se com isso a preservação da saúde financeira da contratada bem como o atendimento da população com os produtos fornecidos.

DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

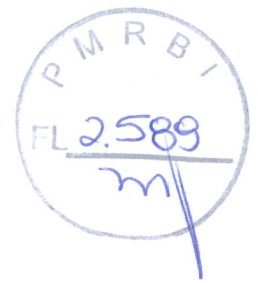
Taniclea Adriele S. Brito
Taniclea Adriele Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-9
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatc
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatc



Trata-se de previsão constitucional encontrada no art. 37 inciso XXI CF/88 que estabelece que deve ser **“mantidas as condições efetivas da proposta”**

Ainda que o texto constitucional não faça menção expressa ao reequilíbrio contratual, é entendimento consagrado na doutrina acerca da questão, vejamos:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorrerem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. (São Paulo: , 2018).

O mesmo entendimento sobre o assunto é encontrado nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr que prescreve em sua obra (LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO, 2ª ed., pg. 895)

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas”

Mais especificamente o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro encontra previsão legal na **Lei de licitações 14.133/2021 no seu art. 124, inciso II, alínea d.**

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclea Adrieli S. Brito
Taniclea Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-9
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatc
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatc



“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

E também na mesma Lei, no art. 134:

“Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Já prevendo a ocorrência de situações tais que tornem inviável a manutenção de contratos administrativos e por consequência o desabastecimento dos órgãos públicos, nosso legislador tratou de gravar em texto legal a possibilidade de revisão desses contratos e é este o único intuito da aqui VENDEDORA quando protocolou seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, **manter justo e viável a continuidade do contrato.**

Ainda na vertente da legalidade da alteração contratual em especial para se garantir o **interesse público** o art. 104, inciso I, § 2º da lei de licitações 14133/21, também assevera essa possibilidade:

“Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclea Adrieli S. Brito
Taniclea Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-9
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatc
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatc

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.”

Ou seja, o intuito do legislador ao fazer tal previsão é em primeiro lugar assegurar que o interesse público seja preservado com a continuidade do atendimento à população por parte da Administração Pública. Para isso garante que as condições contratuais sejam satisfatórias para ambas as partes do contrato e quando não que isso possa ser legalmente corrigido.

Art 124, inciso II, alínea d) Lei 14.133/21:

“d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

DA DESISTÊNCIA DO ÍTEM

Ainda que este órgão não acate o pedido inicial de **reequilíbrio contratual**, resta-nos solicitar a desistência do item/revogação parcial do contrato, pois a venda do mesmo no valor licitado é totalmente inviável por gerar prejuízos extremamente prejudiciais à saúde financeira da VENDEDORA conforme demonstrado pela empresa em sua planilha de custos.

Tal pedido é feito com base em previsão legal da Lei 14.133/21 conforme se vê abaixo:

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclea Adrieli S. Brito
Taniclea Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-9
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlato
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlato



“Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Por fim nosso Código Civil Brasileiro em seu art. 478, trata da “RESOLUÇÃO POR ONEROSIDADE EXCESSIVA” onde nos contratos de execução continuada, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá a parte prejudicada pedir a resolução do contrato.

Ainda nesse sentido, como medida a evitar a resolução contratual, o artigo 479 também do Código Civil, prevê a possibilidade de que as condições contratuais sejam alteradas equitativamente, visando o reestabelecimento do equilíbrio do contrato.

Em suma, o presente instrumento é utilizado como justa tentativa de acertar condições favoráveis a ambas as partes do contrato afim de que prevaleça garantido acima de tudo o interesse público.

Ressaltamos que não temos o interesse primário na desistência do contrato, até porque a mesma dificuldade será enfrentada por qualquer outra empresa do ramo e o maior prejudicado será a Administração Pública e por consequência a população com o desabastecimento e caso um novo certame seja realizado certamente os valores registrados serão os atuais do mercado conforme é pedido no presente.

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

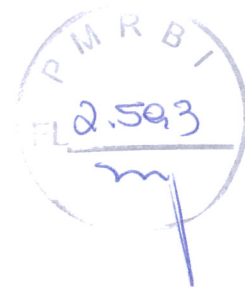
Taniclea Adriele Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-9
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatc
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatc



Nestes termos pedimos deferimento!

PLANILHA DE PREÇOS DE CUSTO E VENDA

LOTE	DESCRIÇÃO	CUSTO ANTERIOR R\$	VALOR LICITADO R\$	CUSTO ATUAL R\$	VALOR REAJUSTADO R\$
03	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 1 LT Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro.	3,75 NF 44616	4,88	4,50 NF 56268	5,85

Obs: notas originais em anexo.

Maringá, 21/02/2025.

Taniclear Adrieli Santos
Brito: 07425723905
05

Assinado de forma digital por Taniclear Adrieli Santos
Brito: 07425723905
Dados: 2025.02.21 15:33:38 -03'00'

J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

NF 44616 20/05/2024

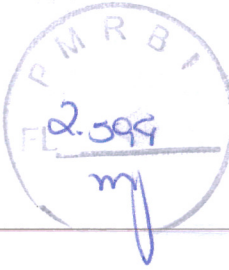
32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclear Adrieli S. Brito
Taniclear Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmed@outlook.com
Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-9
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos



Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2025

Saldo do contrato

Equipiano

Página 1

Sequência: 4040 - Ata de registro de preços : 108/2024	Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Código: 39629 - 0 Nome: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE												
Lote: 003												
Item: 001	1.500,00	4,88	7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	7.320,00
Produto: 6176 ALCOOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 1 LT												
Solicitante: 026275 ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA				Local: 000711 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Total	1.500,00		7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	7.320,00
Total geral	1.500,00		7.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	7.320,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4040
- Lote: 003
- Item: 001

Obs.: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: GISELI GUILMAN, na versão: 5536 n

26/02/2025 10:38:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024-PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023-PMRBI

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 104/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos e de enfermagem, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **A empresa J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287, Vila Santo Antônio, CEP 87.030-170, Maringá, PR, inscrita no CNPJ sob nº. **32.282.308/0001-63**, representada pela Sra. Taniclear Adrieli Santos Brito, inscrita no CPF/MF sob o nº. 074.257.239-05, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 1 LT Hidratado na concentração de 70° inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro.	SUPER VALE	UN	1.500,00	4,88	7.320,00
22	1	COMPRESSA DE GAZE C/ 500 UN - AMOSTRA 100% puro algodão, com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios por cm², não estéril, dimensão aberta: 15 x 30 cm, dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm, contém 500 unidades.	MEDCAL	UN	10.000,00	23,40	234.000,00
82	1	SORO GLICOSADO 5% 500 ML Sistema fechado.	FRESENIUS	UN	1.000,00	6,70	6.700,00
205	1	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 5MM TAM 15 X 15 CM Curativo hidrocolóide estéril.	VITAMEDICAL	UN	300,00	14,82	4.446,00
TOTAL							252.466,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
BOVINO:3334817091 SEZAR AUGUSTO
5 BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.14 16:25:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

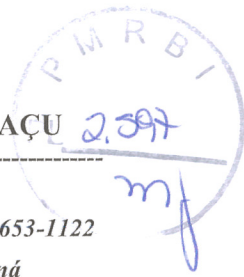
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915 Dados: 2024.06.14
16:25:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Material de Consumo

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 104/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

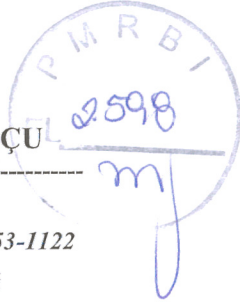
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170 BOVINO:33348170915
915 Dados: 2024.06.14 16:25:35
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 104/2023-PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.14 16:26:20
-03'00"

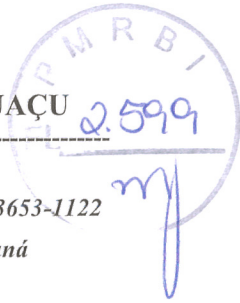
1.22.2. Do gestor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.06.14 16:26:29 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Taniclear Adrieli Santos Brito:07425723905
Assinado de forma digital por Taniclear Adrieli Santos Brito:07425723905
Dados: 2024.06.14 16:56:48 -03'00'

TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



SUPERVALE VERDE

supervale verde

SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

ESTRADA FLOR DA SERRA, S/N

Bairro MARGARIDA GALVAN - 46 3536 1144

DOIS VIZINHOS-PR CEP 85660000

2/75

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº 00044616

SÉRIE: 2

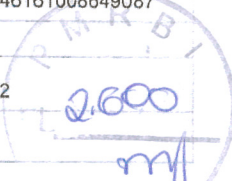
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

41240585511954000111550020000446161008649087

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA



NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240147336610 20/05/2024 09:43:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL
32302140-68

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO
9066048095

CNPJ
85.511.954/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE

CNPJ / CPF
32.282.308/0001-63

DATA DA EMISSÃO
20/05/2024

ENDEREÇO
R VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287

BAIRRO / DISTRITO
VILA SANTO ANTONI

CEP
87.030-170

DATA DA SAÍDA
20/05/2024

MUNICÍPIO
MARINGÁ

FONE / FAX
44 3037 5077 - 44 96

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90800527-98

CAD/PRO

HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
13.500,00	1.620,04	0,00	0,00	13.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	VALOR IRRF	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

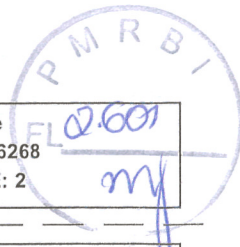
RAZÃO SOCIAL JMV7895 ADEMIR DE SANTIAGO	FRETE POR CONTA 0-Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO JMV7895	UF PR	CNPJ / CPF 85.511.954/0001-11
ENDEREÇO ESTRADA FOR DA SERRA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 32302140-68	QUANTIDADE 300	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3330	PESO LÍQUIDO 3096		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
23431	SAN ALCOOL 70 INPM LIQ HOSP 1L CX 12 Lote ALC70-540/24 Fab: 18/05/2024 Val: 18/05/2026 Qtd: 300 ONU: 1170, CL 03, G II	38089919	051	5101	CX	300,00	45,00	13.500,00	13.500,00	1.620,04		19,5	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
A VISTA
ICMS DIFERIDO EM 38,46% ART. 28, INCISO I - DECRETO 7871/17 RICMS/PR.
Número de registro da Licença: 95051
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.



Recebemos de SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado		NF-e Nº 00056268 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

VALE VERDE
supervale verde
SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ESTRADA FLOR DA SERRA, S/N
Bairro MARGARIDA GALVAN - 4635361144
DOIS VIZINHOS-PR CEP 85660000

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
Nº 00056268 SÉRIE: 2 Folha 1/1	C H A V E D E A C E S S O 41250285511954000111550020000562681394036640
	C O N S U L T A D E A U T E N T I C I D A D E N O S I T E D A S E F A Z A U T O R I Z A D O R A

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250056492127 19/02/2025 15:44:54
INSCRIÇÃO EST ADUAL 32302140-68	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO 9066048095
	CNPJ 85.511.954/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL J DE BRITO - DISTRIB DE MEDICAM E CORRELATOS LTDA		32.282.308/0001-63	19/02/2025
ENDEREÇO R VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287		BAIRO / DISTRITO VILA SANTO ANTONIK	CEP 87.030-170
MUNICÍPIO MARINGÁ	FONE / FAX 44 3037 5077 - 44 95	UF PR	INSCRIÇÃO EST ADUAL 9080052798
		CAD/PRO	HORA DE SAÍDA

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 837,00	VALOR DO ICMS 100,44	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 837,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR IRRF 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 9,65	VALOR TOTAL DA NOTA 846,65

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0- Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO ATJ-3629	UF PR	CNPJ / CPF 337.675.489-68
RAZÃO SOCIAL MARIO ALVES DE CARVALHO (ATJ-3629)						
ENDEREÇO RUA A		MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
QUANTIDADE 15	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 138,5	PESO LÍQUIDO 134,5	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
23478	ALCOOL GEL 70 INPM VAL ANT. 450GR CX 12 UND Lote ALGM70-29/25 Fab: 14/02/2025 Val: 14/02/2027 Qtd: 5 ONU: 1170, CL 03, G II	38089429	051	5101	CX	5,00	59,40	297,00	297,00	35,64	9,65	19,5	3,25
23431	SANALCOOL 70 INPM LÍQUIDOSP 1L CX 12 Lote ALC70-532/25 F ab: 19/02/2025 Val: 19/02/2027 Qtd: 10 ONU: 1170, CL 03, G II	38089919	051	5101	CX	10,00	54,00	540,00	540,00	64,80		19,5	0

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AVISTA ICMS DIFERIDO EM 38,46% ART. 28, INCISO I - DECRETO 7871/17 RICMS/PR. ICMS DIFERIDO EM 38,46% ART. 28, INCISO I - DECRETO 7871/17 RICMS/PR. Operação destinada a contribuinte enquadrado no Simples Nacional - MVA reduzida - art. 16 do Anexo IX do RICMS/PR. Número de registro da Licença: 99051 Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.	



ENC: PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS PE 104/2024

De LOKALMED DISTRIBUIDORA <lokalmed01@outlook.com>

Data sex, 21/02/2025 15:47

Para orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 4 anexos (3 MB)

REALINHAMENTO RIO BONITO DO IGUAÇU PE 104-2024.pdf; RIO BONITO DO IGUAÇU ATA PE 104-2023 - LANÇADA.pdf; SUPER VALE NF 56268.pdf; VALE VERDE NF 44616.pdf;

Boa tarde, venho por meio deste solicitar o Reequilíbrio de Preços do Pregão 104/2024 conforme documentos anexos. Favor confirmar recebimento.

Obs: Se esse email não for o correto favor encaminhar ou me passar o email certo pra eu enviar. Desde já agradeço a atenção.
Att

Taniclear A. S. Brito

J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

Lokalmed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

CNPJ 32.282.308/0001-63

IE 90800527-98

Endereço: R. Ver. Joaquim Pereira de Castro, 287 SI 03 Vila Santo Antônio Maringá/
PR

Fone : 44 3037-5077

Whats: 44 99912-4225

Vivo: 44 99172-1121

De: licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 15:13

Para: LOKALMED DISTRIBUIDORA <lokalmed01@outlook.com>

Assunto: Re: PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS PE 104/2024

Em 2025-02-21 15:35, LOKALMED DISTRIBUIDORA escreveu:

- > Boa tarde, venho por meio deste solicitar o Reequilíbrio de Preços
- > do Pregão 104/2024 conforme documentos anexos.
- > Favor confirmar recebimento.
- >
- > Obs: Se esse email não for o correto favor encaminhar ou me passar o
- > email certo pra eu enviar.
- > Desde já agradeço a atenção.
- > Att
- >
- > Taniclear A. S. Brito



- >
- > J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
- >
- > Lokalmed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
- >
- > CNPJ 32.282.308/0001-63
- >
- > IE 90800527-98
- >
- > Endereço: R. Ver. Joaquim Pereira de Castro, 287 Sl 03 Vila Santo
- > Antônio Maringá/
- > PR
- >
- > Fone : 44 3037-5077
- >
- > Whats: 44 99912-4225
- >
- > Vivo: 44 99172-1121

SEGUE E-MAIL PARA PEDIDO DE REEQUILIBRIO orcamentoriobonito@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
CNPJ: **32.282.308/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:43:21 do dia 22/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até **21/08/2025**.

Código de controle da certidão: **2A73.BB77.1873.716B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036137816-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.282.308/0001-63**

Nome: **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

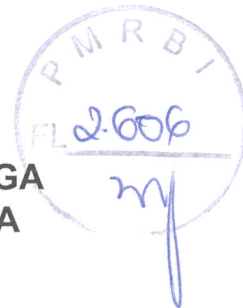
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **25/06/2025** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 54789/2025

Certificamos, conforme requerido por **J DE BRITO**, CPF/CNPJ nº **32.282.308/0001-63**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.282.308/0001-63**, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **26/02/2025**

Válida até: **27/05/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **AB421329AA47A549EB6F47B00F5F7CC1**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.282.308/0001-63
Certidão nº: 11004822/2025
Expedição: 25/02/2025, às 08:00:33
Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.282.308/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.282.308/0001-63
Razão Social: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT
Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO 287 SALA 03 / VILA SANTO ANTONIO / MARINGA / PR / 87030-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020519475318452007

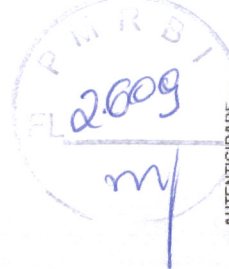
Informação obtida em 25/02/2025 08:01:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
Departamento: Compras



Relatório de Cotação: álcool etílico 70%

Pesquisa realizada em 25/02/2025 09:32:49

Relatório gerado no dia 25/02/2025 09:33:54 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: álcool etílico limpeza de ambientes, concentração 70%, aplicação limpeza, características adicionais líquido, tipo etílico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 24	1	R\$ 11,90 (un)	-	R\$ 11,90	R\$ 11,90	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.119.784/0001-71 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA			Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 UASG: 389195	20/02/2025	R\$ 14,87
2	01.214.394/0001-43 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO DOM ORIONE			Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 UASG: 928806	14/02/2025	R\$ 10,23
3	01.213.527/0001-67 - Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia			Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 UASG: 928929	13/02/2025	R\$ 10,61
Valor Unitário						R\$ 11,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,61 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,90

Valor Global: **R\$ 11,90**



Detalhamento dos Itens

Item 1: álcool etílico limpeza de ambientes, concentração 70%, aplicação limpeza, características adicionais líquido, tipo etílico

Preço Estimado: R\$ 11,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	álcool etílico limpeza de ambientes, concentração 70%, aplicação limpeza, características adicionais líquido, tipo etílico	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 14,87

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

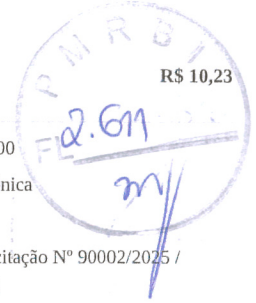
CNPJ: 00.119.784/0001-71	Data: 20/02/2025 08:00
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA	Modalidade: Dispensa Eletrônica
Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização.	SRP: NÃO
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO 70%, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, TIPO ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO 70%, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, TIPO ETÍLICO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90005/2025 / UASG: 389195
CatMat: 481012 - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes - Tipo: Etílico Aplicação: Limpeza Características Adicionais: Líquido Concentração: 70%	Lote/Item: /17
	Ata: N/A
	Homologação: 24/02/2025 12:32
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 24
	Unidade: Frasco 1,00 L
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.862.043/0001-11 *VENCEDOR*	SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS	R\$ 14,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (81) 9732-7186		Email: artlimpcomercial@hotmail.com
23.050.514/0001-57	23.050.514 PRISCILA MARIA CAVALCANTE FERRAZ	R\$ 14,98
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
53.614.094/0001-55	A M DOS SANTOS LTDA	R\$ 14,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
34.257.516/0001-38	M S G SERVICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 14,99
Marca: nao de aplica Fabricante: Fabricante não informado Modelo: nao se aplica Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (81) 9197-7131		Email: servicos.msg@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.214.394/0001-43

Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO DOM ORIONE

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual, descartáveis, utensílios para cantina, hidráulicos e elétricos para manutenção das atividades educacionais e administrativas destinadas à Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: **ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO**

CatMat: 269941 - Álcool Etilico - Tipo: Hidratado | Teor Alcoólico: 70%_(70°G) | Apresentação: Líquido

Data: 14/02/2025 08:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 / UASG: 928806

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Homologação: 19/02/2025 09:16

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Litro

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.696.835/0001-81	D. PEREIRA DA ROCHA	R\$ 6,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Telefone: (63) 3471-2005		
59.233.861/0001-62	59.233.861 DAIANE SOUZA DA SILVA UF endereço: TO	R\$ 8,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
34.809.245/0001-86	ANA BEATRIZ ALVEZ DA SILVA	R\$ 8,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
10.206.542/0001-79	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 10,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
46.014.745/0001-00	CLEITON SANTOS ROCHA 47843938893	R\$ 10,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Telefone: (11) 9885-2188 Email: csr.24531@gmail.com		
44.593.517/0001-07	DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA	R\$ 10,33
VENCEDOR Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Telefone: (63) 9250-4461 Email: dist-araguaia@hotmail.com		



2,612
m

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.892.227/0001-30	SUPERMERCADO LIDER LTDA	R\$ 10,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (63) 3412-1807		Email: supermercadolider@hotmail.com

46.747.027/0001-43	LAZARO GEONE CARNEIRO DOURADO 05287659148	R\$ 10,38
Marca: anhanguera Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 1 lutro Descrição: Descrição não informada		

53.628.278/0001-74	ORRITH LTDA	R\$ 11,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

17.182.371/0001-34	TORRES DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 11,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

40.929.669/0001-87	D.P.DRUMOND COMERCIO, IMPORTACAO & EXPORTACAO DE PRODUTOS	R\$ 15,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Drumond	Telefone: (21) 3587-7475	Email: atendimento@ddrumond.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R\$ 10,61
Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.213.527/0001-67	Data: 13/02/2025 08:00
Órgão: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia	Modalidade: Dispensa Eletrônica
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higi ene, proteção individual, descartáveis, utensí ios para cantina, hidráulicos e elétricos, para manutenção das atividades educacionais e admin istrativas, destinados à Associação de Apoio Es colar da Escola Estadual Professora Aldenora Al ves Correia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .	SRP: NÃO
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90003/2025 / UASG: 928929
CatMat: 269941 - Álcool Etílico - Tipo: Hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) Apresentação: Líquido	Lote/Item: /3 Ata: N/A
	Homologação: 18/02/2025 10:50
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: Litro
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.696.835/0001-81	D. PEREIRA DA ROCHA	R\$ 7,25
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (63) 3471-2005		



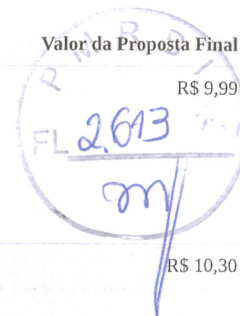
CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

46.747.027/0001-43 LAZARO GEONE CARNEIRO DOURADO 05287659148

R\$ 9,99

Marca: anhanguera
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 1 litro
Descrição: Descrição não informada



34.809.245/0001-86 ANA BEATRIZ ALVEZ DA SILVA

R\$ 10,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

37.790.723/0001-41 CARVALHO & BONFIM LTDA

R\$ 10,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

10.206.542/0001-79 VALTER LOPES DE OLIVEIRA

R\$ 10,33

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

26.775.416/0001-75 DORACI SOUZA DA SILVA

R\$ 10,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(63) 8407-4574 / (63) 3322-2891 / (63) 3322-2891

Email:

magna.ramalho42@gmail.com

53.808.018/0001-80 53.808.018 GUILHERME DA SILVA COSTA MOREIRA

R\$ 11,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

17.182.371/0001-34 TORRES DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 11,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

21.722.782/0001-42 W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

R\$ 15,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(63) 3214-5577

Email:

palmasembalagem@hotmail.com



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 25/02/2025 09:33:11

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 104/2023-PMRBI**, que tem por objeto: "Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médicos e de enfermagem, para o período de 12 (doze) meses".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do item nº 1, lote 3: Álcool Etilico 70% embalagem 1 LT Hidratado na concentração de 70° inpm (70% em peso) Embalagem 1 litro.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pelos fornecedores de Produtos Hospitalares, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada solicita a recomposição conforme notas fiscais recentes demonstrando a variação de preços conforme segue:

→ **20%** entre uma compra de 20/05/2024 a R\$ 3,75 e 19/02/2025 a R\$ 4,50 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 4,88 para **R\$ 5,85 para o item 01, lote 03 - Álcool Etilico 70%**



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**embalagem 1 LT Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso)
Embalagem 1 litro.**

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

Em busca de verificar se os valores se encontram dentro da média de mercado, realizei pesquisa de preços no BP (Banco de Preços), e constatei que os valores solicitados para reajuste estão de acordo com o praticado atualmente (conforme anexo).

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 25/02/2025.

Kariane Doss

Departamento de Compras

DEFERIDO

INDEFERIDO

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:333

48170915

Assinado de forma

digital por SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2025.02.25

09:38:02 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

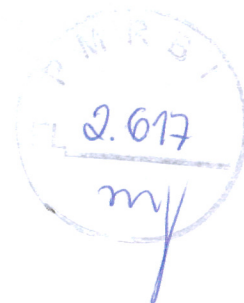


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 25 de fevereiro de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023.

Fornecedor: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023-PMRBI
REGISTRO DE PREÇOS ATA 108/2024. LEI
8666/93.

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

RELATÓRIO

A empresa J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora dos LOTES: 3, 22, 82 e 205, da Ata de Registro de Preços No. 108/2024-PMRBI, contudo requereu reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 do lote 3 da forma que segue

- item 01 do lote 3: ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 1 LT, registrado no valor de R\$ 4,88 a unidade;

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação aos itens, sob o argumento de que os preços registrados para os itens sofreram uma elevação nos preços, desde a data da proposta até o presente momento, embasou suas alegações juntando notas fiscais de itens, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando os preços no mercado, e verificou o teor das notas fiscais tendo sido constatado que os preços praticados para o item refletem o quadro inflacionário dos itens, indicando que de fato sofreram aumento, consoantes aos preços do reequilíbrio financeiro pleiteados.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Página 2 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a declaração do Departamento de Compras, confirmando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens em comento.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se **COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA**, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual **OPINO** pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado do item:

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- item 01 do lote 3: ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 1 LT, registrado no valor de R\$ 4,88 a unidade, para o valor de R\$ 5,85.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/02/2025

Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
FORNECEDOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

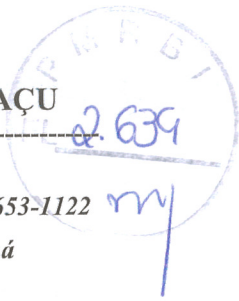
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO N° 108/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

Aos dias 26 (vinte e seis) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15 e a Empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287, Vila Santo Antônio, CEP 87.030-170, Maringá, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 32.282.308/0001-63, representada pela Sra. **TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o n°. 074.257.239-05, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de insumos médicos e de enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
3	1	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM 1 LT Hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso). Embalagem 1 litro.	4,88	20%	5,85	0,97	1.500,00	1.455,00
TOTAL								1.455,00

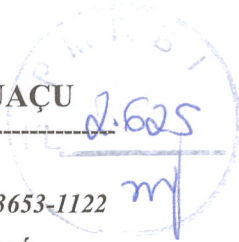
Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 1.455,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), passando o valor do contrato de R\$ 252.466,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para R\$ 253.921,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e um reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2025.02.26 13:29:44 -03'00'
BOVINO:33348170915
0915
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Taniclear Adrieli Santos Assinado de forma digital por Taniclear Adrieli Santos Brito:07425723905 Dados: 2025.02.26 17:42:35 -03'00'
Brito:07425723905

TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
LTDA

Testemunhas:

1- _____

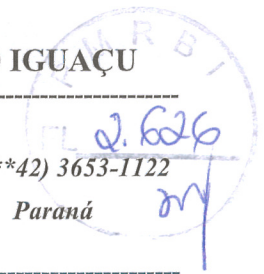
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 108/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 104/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287, Vila Santo Antônio, CEP 87.030-170, Maringá, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63, representada pela Sra. TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 074.257.239-05.

Objeto: Aquisição de insumos médicos e de enfermagem.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), passando o valor do contrato de R\$ 252.466,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para R\$ 253.921,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e um reais).

Data de assinatura: 26/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ato de Registro de Preço nº. 131/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 06/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ato de Registro de Preço nº. 108/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 104/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Reequilíbrio
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Teléfix (0**42) 3653-1122
85140-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 47/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 102/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Exploração de Minas Cascaheiras a ser implantadas nas Comunidades Central e Charqueado, Pré Assentamento Herdeiros da Terra, em Rio Bonito do Iguaçu/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Exploração de Minas Cascaheiras a ser implantadas nas Comunidades Irmã Dulce, Assentamento Irmão Alves dos Santos e Água Morna, Assentamento Marcos Freire, em Rio Bonito do Iguaçu/PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Email: smecce@chatmail.com
Rua: 7 de setembro 720 - Centro CEP: 85340-000
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná - Teléfix: (42) 3653-1122

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024
2º RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos infra relacionados classificados, no Chamamento Público nº03/2024, Processo Administrativo nº163/2024, 2º resultado, para apresentar a documentação, dentro de 48 horas na Secretaria da Educação, conforme Anexo I deste Edital.

- a) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal
b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual
c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal
d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

ANEXO I
Parte integrante do Edital de Chamamento Público nº 03/2024
Processo Administrativo nº 163/2024
2º Resultado - Ensino Fundamental
Tabela com 4 colunas: NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, CATEGORIA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 048/2025
DATA: 25/02/2025

SÚMULA: Nomeia como servidora no cargo em comissão, que especifica o da outras providências.

DECRETO Nº 048/2025

Art. 1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física indicada, para exercer o cargo de COMISSÁRIO (a) em comissão, que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:
MARIARA APARECIDA SAUTER, com o Cargo em comissão da Direção de Serviços, Símbolo CC-6.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2025
DATA: 26/02/2025

SÚMULA: Nomeia como servidora no cargo em comissão, que especifica o da outras providências.

DECRETO Nº 049/2025

Art. 1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física indicada, para exercer o cargo de COMISSÁRIO (a) em comissão, que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:
MARIARA APARECIDA SAUTER, com o Cargo em comissão da Direção de Serviços, Símbolo CC-6.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2025
DATA: 26/02/2025

SÚMULA: Nomeia como servidora no cargo em comissão, que especifica o da outras providências.

DECRETO Nº 049/2025

Art. 1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física indicada, para exercer o cargo de COMISSÁRIO (a) em comissão, que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:
MARIARA APARECIDA SAUTER, com o Cargo em comissão da Direção de Serviços, Símbolo CC-6.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2025
DATA: 26/02/2025

SÚMULA: Nomeia como servidora no cargo em comissão, que especifica o da outras providências.

DECRETO Nº 049/2025

Art. 1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física indicada, para exercer o cargo de COMISSÁRIO (a) em comissão, que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:
MARIARA APARECIDA SAUTER, com o Cargo em comissão da Direção de Serviços, Símbolo CC-6.

DECRETO Nº 049/2025

Art. 1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física indicada, para exercer o cargo de COMISSÁRIO (a) em comissão, que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:
MARIARA APARECIDA SAUTER, com o Cargo em comissão da Direção de Serviços, Símbolo CC-6.

Art. 1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física indicada, para exercer o cargo de COMISSÁRIO (a) em comissão, que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:
MARIARA APARECIDA SAUTER, com o Cargo em comissão da Direção de Serviços, Símbolo CC-6.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2025
DATA: 26/02/2025

P- Para os critérios de desempenho será considerado as médias obtidas pelas avaliações anuais de desempenho dos últimos 2 (dois) anos, estabelecidas de acordo com a Lei nº 8520/2010 do Plano de Gestão dos Profissionais da Magistério da Educação e regulamentado pelo Decreto nº 162/2010, sendo comprovada por meio de declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos - RH;

II - Apresentação escrita da proposta do Plano de Ação compatível com o Projeto Pedagógico do respectivo estabelecimento de ensino e com as Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

III - Participação em Curso de atualização e aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar, com 100% de frequência e desempenho com média 75 (setenta e cinco).

CAPÍTULO III DA COMISSÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Art. 12. A Comissão Técnica Administrativa será composta por 8 (oito) servidores públicos da Administração Pública Municipal, designados através do Decreto, sendo:

- I. Secretário Municipal de Administração;
II. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III. Um assessor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
IV. Um representante do Departamento de Recursos Humanos;
V. Um representante do Conselho do Fundeb;
VI. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
VII. Representante Jurídico Municipal;
VIII. Representante do Conselho Escolar, podendo ser de escola ou CMEI.

Art. 13. A Comissão Técnica Administrativa, terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo de análise dos documentos;
II. Emitir declaração que ateste que o candidato cumpre os requisitos estabelecidos neste decreto;
III. Entrevistar os candidatos pré selecionados;
IV. Divulgar, de forma ampla e prévia, o conteúdo educacional nas normas e critérios relativos ao processo de seleção, inclusive através das mídias sociais, de acordo com os princípios da imparcialidade e isonomia.
V. Após análise pela Comissão Técnica Administrativa da solução dos candidatos aptos, caberá em conjunto com o poder executivo, a escolha dentro os pré selecionados, para cada instituição de ensino.

Art. 14. Os candidatos aptos serão empastados logo após a escolha pelo Chefe do Poder Executivo.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049/2025
DATA: 26/02/2025

CAPÍTULO IV DA DESTITUIÇÃO DO GESTOR ESCOLAR

Art. 15. A Destituição do Gestor da Unidade Escolar, na forma de exoneração de sua função, será providenciada na forma e condições estabelecidas neste decreto.

Art. 16. O Gestor Escolar será avaliado anualmente com o objetivo de promover o progresso funcional na carreira, juntamente com os demais professores, por meio de instrumento de avaliação próprio para o desempenho de suas funções, de acordo com a Lei nº 862/2010, regulamentada pelo Decreto nº 162/2010.

Art. 17. Constatada pelas avaliações que o Gestor não preenche as condições de eficiente exercício de suas funções, como não adequadas ao seu exercício, taxa de atender às exigências estabelecidas em lei ou normas específicas, bem reprovação de prestação de contas, descumprimento do termo de compromisso firmado no assumir a função, insuficiência de desempenho no gestão administrativa, pedagógica ou democrática, apuradas pelas setores técnicos competentes ou a pedido do Conselho Escolar, o Gestor será exonerado de sua função por ato devidamente fundamentado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. Havendo a destituição, renúncia ou afastamento compulsório do cargo de Diretor Escolar, o Chefe do Poder Executivo nomeará profissional dentro da pré selecionados aptos, para exercer o cargo até completar o biênio ou até a realização de nova escolha para completar o mandato.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 174/2022 de 13/09/2022.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 050/2025
DATA: 27/02/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Técnica Administrativa referente para o processo de seleção de Gestores Escolares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs e de outras providências.

DECRETO Nº 050/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 206, VI - GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, NA FORMA DA LEI;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE - 2014/2024, META 19, E

CONSIDERANDO AS LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL LEI Nº 9.394/96 - ART. 14, § 4º E 6º, RESOLVE:

DECRETO Nº 050/2025

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Técnica Administrativa composta de acordo com a seguinte regulamentação, tendo como objetivo realizar o processo de seleção de Gestores Escolares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs e de outras providências.

- I. Secretário Municipal de Administração
VALDECIR VALICKI
II. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
III. Um assessor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
IRMA DEMENECH ALBONICO
IV. Um representante do Departamento de Recursos Humanos
WILLIAM PEREIRA TECKIO
V. Um representante do Conselho da Fundação
VERA LUCIA CANELO ARMILATO